



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

1 – PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 3917/2022, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pelo Decreto Municipal nº 1882, de 06 de maio de 2014, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 24/03/2023

Horário: 09h00.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 049/2023 foi autorizada no processo nº 3917/2022, pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente destinado as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã/RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de compra).

2.2 – O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.



3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 196.807,90 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos) e será atendida pela:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	160002	106	Atenção Básica	10%
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	170401	114	Royalties ate 5 %	10%
10.302.0120 2095	3.3.90.30.00.00	160003	242	Atenção de Alta	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	170401	247	Royalties até 5%	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	162101	244	Programa assistência	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	160001	288	Assistência farmacêutica	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	170403	290	Royalties pelo Excedente	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	162101	289	Programa Assistência	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	160005	331	Vigilância em Saúde	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	170403	333	Royalties pelo Excedente	10%

3.2 - O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando o Fundo Municipal de Saúde a utilizá-lo integralmente.

3.3 - O valor máximo estimado dos materiais, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pelo Fundo Municipal de Saúde através da pesquisa de mercado referente ao mês 03/22, Banco de Preço e consulta na tabela FGV TCE/RJ ambos referentes ao mês 12/21 e pesquisa em processos anteriores similares da PMQ.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições condidas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde.



5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.2 – O prazo para entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Dados da Licitante;

ANEXO III – Descrição de compra;

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO VI - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VII – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VIII - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

b) Já incursos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.



10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para não ocorrer atraso na abertura do certame

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

10.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

11.3 - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

11.7 - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

11.8 - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item



DA HABILITAÇÃO (item 13.6), que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 049/2023- Processo nº 3917/2022
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 049/2023 - Processo nº 3917/2022
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 – Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura. Para evitar atraso na abertura do certame.



13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;



- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

13.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

13.6.2.1.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.
- b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.



13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de Compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



- 14.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 14.9** – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 14.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 14.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 14.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.
- 14.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 14.14** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.
- 14.15** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 14.16** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.17** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.18** – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.
- 14.19** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.



14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20–Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21-Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7** e **14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24 – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15- DOS RECURSOS



15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, de segunda a quinta-feira, e das 8hs às 12hs, na sexta-feira, exceto feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter a mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.





16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VIII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

16.2.8 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

16.2.9 – O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

16.2.10 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.2.11 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.2.12 – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.2.13 – O Órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por Órgão integrante da ata.

16.2.14 – Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – O Fundo Municipal de Saúde, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.



17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as seguintes sanções:

18.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

18.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Fundo Municipal de Saúde rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Fundo Municipal de Saúde de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.6 - A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pelo Fundo Municipal de Saúde, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;



19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pelo Fundo Municipal de Saúde não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os produtos objeto deste Edital no Almoxarifado da SEMSA, à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 11h e de 13:30 as 17h de segunda a quinta e sexta-feira de 08h às 12h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440 e/ou (22) 2768-1550.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa do Fundo Municipal de Saúde:

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

22.1.1 - automaticamente:



22.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

22.1.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

22.1.4 – pelo Fundo Municipal de Saúde, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas do Fundo Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da data da entrega integral dos materiais comprados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

22.3 - Caso o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.5 – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

22.6 – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9383, com o Sr. Alexandre, ou com o Departamento de Licitação pelo



telefone (22) 2768-9300, ramal 9323, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

23.9 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



23.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

23.12 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

23.13 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s)licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

23.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

23.15 – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

23.16 - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 14 de março de 2023.


Rafael Barcelos de Souza

Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais
(Em exercício conforme portaria nº 23.281/2023)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Registro de preço para aquisição de material de expediente destinado as unidades da Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã/RJ.

II – JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação se faz necessário no intuito de atender a demanda enviada ao almoxarifado pelos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã – SEMSA. Trata-se de materiais de expediente de uso continuado pelos setores da Secretaria Municipal de Saúde de Quissamã, em serviços administrativos diversos.

A aquisição dos itens terão como destinação as seguintes unidades:

LOCAL
ESF BARRA DO FURADO
ESF MACHADINHA
ESF SANTA CATARINA
ESF MORRO ALTO
ESF CONDE
ESF ALTO GRANDE
ESF CARMO
ESF CAXIAS
ESF MATHIAS
ESF CENTRO
COORDENAÇÃO ESF
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE ESPECIALIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO
AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS
EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO

III – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

A aquisição dos itens se dará por meio da modalidade Registro de Preços, do tipo Meno Preço por Item;





Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que atender integralmente às descrições dos itens elencados na presente solicitação de materiais.

IV – LOCAL DE ENTREGA:

Almoxarifado: SEMSA

Endereço: Rua Barão de Monte Cedro s/n

Bairro: Centro Fone: (22) 2768-1550

Horário: Segunda-feira a Quinta-feira das 8 h às 11 h e 13h30 às 17 h, às sexta-feira das 8 h às 12 h.

V – PRAZO DE ENTREGA:

O contratado deverá entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VI – FORMA DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues, após conclusão do processo, de forma PARCELADA, por meio de solicitação que se dará com a emissão de um anexo de Autorização de Empenho e emissão de Empenho dos produtos solicitados em quantidade e especificação detalhadas neste presente processo licitatório, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários em até 30 dias a partir da data da entrega integral dos materiais comprados, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

VIII – CUSTOS DOS MATERIAIS:

O valor estimado para a aquisição de material de expediente destinado à Secretaria Municipal de Saúde é de R\$196.807,90 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e sete reais e noventa centavos). Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

IX – PREVISÃO DE CONSUMO:

O período estimado para consumo dos materiais (objeto do presente processo) em Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

X – PERÍODO DE VIGÊNCIA:



O período de vigência do presente Sistema de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

XI – PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO:

Ressaltamos que encontramos fonte de consulta em Tabelas Oficiais para os itens, objeto do presente processo, na presente data. Mês referência da pesquisa de preços: Dezembro de 2021 a Agosto de 2022.

XII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante. Para fazer face às despesas será emitida Nota de Empenho.

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	160002	106	Atenção Básica	10%
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	170401	114	Royalties ate 5 %	10%
10.302.0120 2095	3.3.90.30.00.00	160003	242	Atenção de Alta	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	170401	247	Royalties até 5%	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	162101	244	Programa assistência	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	160001	288	Assistência farmacêutica	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	170403	290	Royalties pelo Excedente	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	162101	289	Programa Assistência	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	160005	331	Vigilância em Saúde	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	170403	333	Royalties pelo Excedente	10%

Cumpre-nos informar que o recurso destinado advém de transferência da união, porém não advém de transferência voluntária e emenda parlamentar.

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. 3917/22
Processo 3917/22
Rubrica [assinatura] Fls 702

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO II
DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO II – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
Endereço: _____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____ Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo

[assinatura]



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /
Processo 3917/22
Rubrica [assinatura] Fls 703

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO II
(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras

Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 232

Pregão Presencial para Registro de Preços

Data: 22/11/2022

Solicitação Grupo:

Comprador:

Centro de Custo: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Preço Estimado (R\$) : 196.807,9000

Aquisição de Material de Consumo

Órgão: 36 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- FMS

Fonte de Recurso: -

Função: -

Sub Função: -

Projeto/Atividade: 0

Despesa:

Natureza da Despesa: -

P.M.Q.
Processo 3917/22
Rubrica  Fls 704

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	56111	CA	Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plástico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades	50	2,0300	101,5000
2	9177	UN	Almofada para carimbo n.º 3 azul	40	2,0600	82,4000
3	57653	UN	Almofada para carimbo n.º 3 preta	60	2,7600	165,6000
4	47491	UN	Almofada para carimbo n.º 3 vermelha.	20	2,5800	51,6000
5	41032	UN	Apontador de metal para lápis tipo escolar.	1000	0,4600	460,0000



6	67363	UN	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades -	100	2,8800	288,0000
7	49048	UN	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas	200	2,5700	514,0000
8	51874	BL	Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas	60	1,7700	106,2000
9	51875	BL	Bloco pautado ofício (215 mm x 315mm) - com 100 folhas	100	6,5400	654,0000
10	42962	UN	Borracha branca para apagar grafite, dimensões aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.	1500	0,2800	420,0000
11	51876	BL	Caderno espiral capa flexível - Tamanho Ofício - com 200 folhas	300	11,4300	3.429,0000
12	43196	UN	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.	300	9,4800	2.844,0000
13	47849	UN	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS	400	4,0800	1.632,0000
14	42982	UN	Caderno universitário, 96 fls., capa dura e espiral.	300	5,1300	1.539,0000
15	51877	UN	Caixa correspondência articulável dupla	50	22,9000	1.145,0000
16	43203	UN	Caixa correspondência em material sintético, tripla.	30	29,0200	870,6000



17	41149	UN	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.	2000	3,4300	6.860,0000
18	50234	UN	Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio	40	13,9300	557,2000
19	67366	CA	Caneta esferográfica cristal azul, caixa c/ 50 unidades.	400	23,2200	9.288,0000
20	67367	CA	Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor preta, apresentação em caixa com 50 unidades.	300	20,3200	6.096,0000
21	67369	CA	Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor vermelha, apresentação em caixa com 50 unidades.	200	20,0300	4.006,0000
22	42963	UN	Caneta tipo marca texto, cor amarela.	1500	1,1500	1.725,0000
23	44442	UN	Caneta marca texto azul.	500	1,2700	635,0000
24	9503	UN	Caneta marcador de texto na cor verde	500	1,0500	525,0000
25	51878	UN	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul	200	1,2300	246,0000
26	10825	UN	Caneta para retroprojektor cor preta	300	1,2400	372,0000
27	43194	UN	Caneta p/ retroprojektor vermelha	100	1,5400	154,0000

28	51879	UN	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta	50	1,4400	72,0000
29	51880	UN	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha	50	1,5600	78,0000
30	51883	UN	Caneta para tecido - Preta	200	2,9800	596,0000
31	51882	UN	Caneta para tecido - Azul	200	4,3300	866,0000
32	41050	UN	Caneta piloto azul.	500	1,8100	905,0000
33	41052	UN	Caneta piloto preta.	500	1,8000	900,0000
34	64682	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4	1200	0,4200	504,0000
35	67373	UN	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA TAMANHO A4	1200	0,3800	456,0000
36	50186	CA	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade	500	1,7700	885,0000
37	51884	CA	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	1500	1,2000	1.800,0000
38	51885	CA	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	700	1,2000	840,0000

39	51886	CA	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades	600	2,5000	1.500,0000
40	51887	UN	Cola bastão - 8 gr	300	0,6700	201,0000
41	43179	UN	Cola plástica líquida branca 90g	400	1,4200	568,0000
42	9527	UN	Corretivo em fita 5mm x 6m	400	2,5100	1.004,0000
43	67377	PA	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL(TIPO "LIGA"), AMARELO Nº 18, CAIXA COM 25GR, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	400	1,8300	732,0000
44	51888	CA	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades	100	28,6600	2.866,0000
45	51889	CA	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades	400	33,6800	13.472,0000
46	67378	CA	ENVELOPE PARDO 30 X 40 CM - CAIXA C/ 250 UNIDADES	200	152,5000	30.500,0000
47	67379	CA	ENVELOPE PARDO 37 X 45 CM - CAIXA C/ 250 UNIDADES	200	135,1700	27.034,0000
48	41063	UN	Estilete grande.	50	1,4600	73,0000
49	43164	UN	Extrator de grampos - aço inox	200	1,2000	240,0000

[Assinatura]

50	67382	UN	Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.	200	4,9800	996,0000
51	42965	UN	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.	800	0,7200	576,0000
52	51891	UN	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m	50	10,1500	507,5000
53	41066	UN	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.	200	0,6900	138,0000
54	51892	UN	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m	200	1,3500	270,0000
55	43181	UN	Fita adesiva transparente 48mm x 45m	800	1,8500	1.480,0000
56	52140	CA	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES	30	2,1900	65,7000
57	41070	CA	Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças	50	0,6500	32,5000
58	9799	UN	Grampeador p/ grampos 26/6 com 16cm na base	300	7,3400	2.202,0000
59	41173	UN	Grampeador grande tipo escritório para 100 folhas, grampo 23x13	20	35,1000	702,0000



60	49049	CA	Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades	20	9,7800	195,6000
61	41076	CA	Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	800	4,5100	3.608,0000
62	56319	PA	Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades	100	5,2600	526,0000
63	45789	CA	Lapis de cor grande -cx c/12 unidades	50	3,7900	189,5000
64	67386	CA	Lápis preto nº 02 - cx./c.144 unidades	100	25,3100	2.531,0000
65	44438	UN	Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal	50	2,9700	148,5000
66	41081	UN	Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.	50	1,4900	74,5000
67	43185	UN	Livro ata 100 folhas	400	8,7600	3.504,0000
68	43186	UN	Livro ata 200 folhas	200	16,1900	3.238,0000
69	67388	UN	Livro de protocolo correspondência 1/4 com 100 folhas.	400	7,3000	2.920,0000
70	51893	PA	Papel almaço pautado - pacote com 400 folhas	100	37,6600	3.766,0000



71	67389	PA	Papel carbono preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas - PACOTE COM 100 FOLHAS	150	31,7300	4.759,5000
72	49051	UN	Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas	300	27,6600	8.298,0000
73	41091	UN	Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.	100	7,6600	766,0000
74	11413	PA	Papel lembrete tamanho 38mmx51mm com 04 unidades	50	3,8100	190,5000
75	45781	UN	Papel pardo	500	0,6400	320,0000
76	51894	UN	Pasta aba com elástico 2 cm ofício	500	1,6800	840,0000
77	51895	UN	Pasta aba com elástico 4 cm ofício	500	3,2600	1.630,0000
78	67391	UN	Pasta catálogo c/ 50 folhas finas	100	9,0600	906,0000
79	67392	UN	Pasta catálogo com visor - com 100 sacos	200	10,1500	2.030,0000
80	67394	UN	Pasta de papelão com elástico, cor preta	1200	1,2700	1.524,0000
81	51897	UN	Pasta fichário A4, com 2 argolas	100	8,1100	811,0000

82	51898	UN	Pasta fichário A4, com 4 argolas	100	10,4400	1.044,0000
83	56943	UN	Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias	100	18,7300	1.873,0000
84	9573	UN	Pasta suspensa	3000	1,3100	3.930,0000
85	10223	CA	Percevejo em metal - caixa com 100 unidades.	100	2,4000	240,0000
86	41107	UN	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas	30	58,4600	1.753,8000
87	42960	UN	Perfurador de papel, 2 furos, até 25 folhas.	30	21,8700	656,1000
88	51872	UN	Porta canetas, clips e lembretes	60	10,2800	616,8000
89	41130	UN	Prancheta de acrílico com prendedor	300	9,2200	2.766,0000
90	50189	UN	Prancheta madeira grande ofício	150	2,0000	300,0000
91	10150	UN	Regua acrilica 30cm	300	0,7100	213,0000
92	10152	UN	Regua acrilica 50cm	100	1,9900	199,0000



93	43122	PA	Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas	50	5,5700	278,5000
94	9205	UN	Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5 cm	250	5,1100	1.277,5000
95	51871	UN	Tesoura Inox escolar 13 cm	100	1,5100	151,0000
96	9638	UN	Tinta para carimbo 40 ml azul	100	2,0600	206,0000
97	43197	UN	Tinta para carimbo 40ml, preto.	100	1,8200	182,0000
98	51870	FR	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha	30	4,0100	120,3000
99	43182	UN	Corretivo líquido 18ml.	400	0,9900	396,0000

Total: 196.807,9000

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO III
(Modelo de Credenciamento)

(local), ____ de ____ de 2023

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 049/2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº 049/2023, a ser realizada em ____/____/____, nesse Município, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

Ref.: PREGÃO nº 049/2023

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº 049/2023.

Local, em ____ de ____ de ____.

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO V
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 049/2023

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 049/2023 - PMQ RJ

_____, com (razão social da empresa) sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo 3917/22
Rubrica [assinatura] Fls 718

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO VII
(PROPOSTA DE PREÇOS)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Endereço

Dados do Processo

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425
Cidade/UF: Quissamã - RJ
CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 3917/2022
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitatória

Descrição do Objeto

Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde – Quissamã/RJ.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -
CNPJ / CPF: 000.000.000-00
Endereço:
Cidade: -
CEP:

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Alfinete cabeça colorida, metal niquelado, plástico, redondo, cores diversas, 10mm, mapa, caixa com 50 unidades			CA	50,0000		
2	2	Almofada para carimbo n.º 3 azul			UN	40,0000		
3	3	Almofada para carimbo n.º 3 preta			UN	60,0000		
4	4	Almofada para carimbo n.º 3 vermelha.			UN	20,0000		
5	5	Apontador de metal para lápis tipo escolar.			UN	1,000,0000		
6	6	Bloco auto adesivo 38 x 50mm, com 100 folhas pacote com 04 unidades -			UN	100,0000		
7	7	Bloco autoadesivo, 76 mm x 102 mm, amarelo com 100 folhas			UN	200,0000		
8	8	Bloco pautado 1/4 (15,5 cm x 20,5 cm) - com 100 folhas			BL	60,0000		
9	9	Bloco pautado ofício (215 mm x 315mm) - com 100 folhas			BL	100,0000		
10	10	Borracha branca para apagar grafite, dimensões aproximadas 31mm x 20mm x 6,5mm.			UN	1.500,0000		
11	11	Caderno espiral capa flexível - Tamanho Ofício - com 200 folhas			BL	300,0000		
12	12	Caderno grande capa dura, espiral, 200 folhas.			UN	300,0000		

Processo P.M.Q. 3917/22
Rubrica Fis 719

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	CADERNO PEQUENO CAPA DURA, ESPIRAL 96 FOLHAS			UN	400,0000		
14	14	Caderno universitário, 96 fls., capa dura e espiral.			UN	300,0000		
15	15	Caixa correspondência articulável dupla			UN	50,0000		
16	16	Caixa correspondência em material sintético, tripla.			UN	30,0000		
17	17	Caixa de arquivo morto em polionda na cor azul.			UN	2,000,0000		
18	18	Calculadora de mesa 12 dígitos tamanho médio			UN	40,0000		
19	19	Caneta esferográfica cristal azul, caixa c/ 50 unidades.			CA	400,0000		
20	20	Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor preta, apresentação em caixa com 50 unidades.			CA	300,0000		
21	21	Caneta esferográfica, ponta média, corpo transparente, ponta de aço, escrita na cor vermelha, apresentação em caixa com 50 unidades.			CA	200,0000		
22	22	Caneta tipo marca texto, cor amarela.			UN	1,500,0000		
23	23	Caneta marca texto azul.			UN	500,0000		
24	24	Caneta marcador de texto na cor verde			UN	500,0000		
25	25	Caneta marcador para retroprojektor - 2 mm - cor Azul			UN	200,0000		
26	26	Caneta para retroprojektor cor preta			UN	300,0000		
27	27	Caneta p/ retroprojektor vermelha			UN	100,0000		
28	28	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor preta			UN	50,0000		
29	29	Caneta marcador permanente para CD/DVD - 2 mm - cor vermelha			UN	50,0000		
30	30	Caneta para tecido - Preta			UN	200,0000		
31	31	Caneta para tecido - Azul			UN	200,0000		
32	32	Caneta piloto azul.			UN	500,0000		
33	33	Caneta piloto preta.			UN	500,0000		
34	34	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR TRANSPARENTE, TAMANHO A4			UN	1,200,0000		

P.M.Q. 3917/22
Processo
Rubrica
Fls 720

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
35	35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETA TAMANHO A4			UN	1.200,0000		
36	36	Clips 2/0 galvanizado -caixa c/ 100 unidade			CA	500,0000		
37	37	Clips nº 3 - Galvanizado - caixa com 100 unidades			CA	1.500,0000		
38	38	Clips nº 4 - Galvanizado - caixa com 100 unidades			CA	700,0000		
39	39	Clips nº 6 - Galvanizado - caixa com 100 unidades			CA	600,0000		
40	40	Cola bastão - 8 gr			UN	300,0000		
41	41	Cola plástica líquida branca 90g			UN	400,0000		
42	42	Corretivo em fita 5mm x 6m			UN	400,0000		
43	43	ELÁSTICO LÁTEX ESPECIAL(TIPO "LIGA"), AMARELO Nº 18, CAIXA COM 25GR. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES			PA	400,0000		
44	44	Envelope Kraft natural 229 x 324 mm - caixa com 100 unidades			CA	100,0000		
45	45	Envelope Kraft ouro - 26 x 36 cm - caixa com 100 unidades			CA	400,0000		
46	46	ENVELOPE PARD0 30 X 40 CM - CAIXA C/ 250 UNIDADES			CA	200,0000		
47	47	ENVELOPE PARD0 37 X 45 CM - CAIXA C/ 250 UNIDADES			CA	200,0000		
48	48	Estilete grande.			UN	50,0000		
49	49	Extrator de grampos - aço inox			UN	200,0000		
50	50	Fita adesiva dupla face, transparente, coberta em ambas as faces por adesivo à base d'água e protegida por liner de papel, dimensões aproximadas de 18mm x 30m.			UN	200,0000		
51	51	Fita adesiva tipo durex, transparente, dimensões aproximadas de 12mm x 30m.			UN	800,0000		
52	52	Fita adesiva Silver Tape 45 mm x 5 m			UN	50,0000		
53	53	Fita adesiva transparente 12mm x 40m.			UN	200,0000		
54	54	Fita adesiva transparente 12 mm x 50 m			UN	200,0000		
55	55	Fita adesiva transparente 48mm x 45m			UN	800,0000		
56	56	GIZ DE CERA - CX C/ 12 UNIDADES			CA	30,0000		

Processo 3917/22
Rubrica P Fls 721
P.M.Q.

Lote Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
57	57 Grafite para lapiseira 7mm com 12 peças			CA	50,0000		
58	58 Grampeador p/ grampos 26/6 com 16cm na base			UN	300,0000		
59	59 Grampeador grande tipo escritório para 100 folas, grampo 23x13			UN	20,0000		
60	60 Grampo galvanizado 23/13, caixa com 5000 unidades			CA	20,0000		
61	61 Grampo para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades			CA	800,0000		
62	62 Grampo trilho plástico (Romeu e Julieta) 80 mm para 50 folhas, pacote com 50 unidades			PA	100,0000		
63	63 Lapis de cor grande -cx c/12 unidades			CA	50,0000		
64	64 Lápis preto nº 02 - cx./c. 144 unidades			CA	100,0000		
65	65 Lapiseira 0,5 técnica com ponta de metal			UN	50,0000		
66	66 Lapiseira 0,7mm com ponta de metal.			UN	50,0000		
67	67 Livro ata 100 folhas			UN	400,0000		
68	68 Livro ata 200 folhas			UN	200,0000		
69	69 Livro de protocolo correspondência 1/4 com 100 folhas.			UN	400,0000		
70	70 Papel almaço pautado - pacote com 400 folhas			PA	100,0000		
71	71 Papel carbono preto, tamanho A4, caixa com 100 folhas - PACOTE COM 100 FOLHAS			PA	150,0000		
72	72 Papel carbono azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas			UN	300,0000		
73	73 Papel lembrete colorido 9,5 x 8 cm, embalagem com 700 unidades.			UN	100,0000		
74	74 Papel lembrete tamanho 38mmx51mm com 04 unidades			PA	50,0000		
75	75 Papel pardo			UN	500,0000		
76	76 Pasta aba com elástico 2 cm ofício			UN	500,0000		
77	77 Pasta aba com elástico 4 cm ofício			UN	500,0000		
78	78 Pasta catálogo c/ 50 folhas finas			UN	100,0000		

P.M.Q. 3917/22
Processo
Rubrica
Fls 722

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
79	79	Pasta catálogo com visor - com 100 sacos			UN	200,0000		
80	80	Pasta de papelão com elástico, cor preta			UN	1.200,0000		
81	81	Pasta fichário A4, com 2 argolas			UN	100,0000		
82	82	Pasta fichário A4, com 4 argolas			UN	100,0000		
83	83	Pasta sanfonada A4 c/12 divisórias			UN	100,0000		
84	84	Pasta suspensa			UN	3.000,0000		
85	85	Perevejeiro em metal - caixa com 100 unidades.			CA	100,0000		
86	86	Perfurador de papel 02 furos p/ 45 folhas			UN	30,0000		
87	87	Perfurador de papel, 2 furos, até 25 folhas.			UN	30,0000		
88	88	Porta canetas, clips e lembretes			UN	60,0000		
89	89	Prancheta de acrílico com prendedor			UN	300,0000		
90	90	Prancheta madeira grande ofício			UN	150,0000		
91	91	Regua acrílica 30cm			UN	300,0000		
92	92	Regua acrílica 50cm			UN	100,0000		
93	93	Sacos plásticos com 4 furos com 20 folhas			PA	50,0000		
94	94	Tesoura inox com cabo plástico, tamanho grande, medida de 24,5 cm			UN	250,0000		
95	95	Tesoura Inox escolar 13 cm			UN	100,0000		
96	96	Tinta para carimbo 40 ml azul			UN	100,0000		
97	97	Tinta para carimbo 40ml, preto.			UN	100,0000		
98	98	Tinta para carimbo, 40 ml, na cor vermelha			FR	30,0000		
99	99	Corretivo líquido 18ml.			UN	400,0000		
Valor Total da Proposta							R\$ 0,00	

Processo P.M.Q. 3917/22
Rubrica 723

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00

5	R\$ 0,00
6	R\$ 0,00
7	R\$ 0,00
8	R\$ 0,00
9	R\$ 0,00
10	R\$ 0,00
11	R\$ 0,00
12	R\$ 0,00
13	R\$ 0,00
14	R\$ 0,00
15	R\$ 0,00
16	R\$ 0,00
17	R\$ 0,00
18	R\$ 0,00
19	R\$ 0,00
20	R\$ 0,00
21	R\$ 0,00
22	R\$ 0,00
23	R\$ 0,00
24	R\$ 0,00
25	R\$ 0,00
26	R\$ 0,00
27	R\$ 0,00
28	R\$ 0,00
29	R\$ 0,00
30	R\$ 0,00
31	R\$ 0,00
32	R\$ 0,00
33	R\$ 0,00
34	R\$ 0,00
35	R\$ 0,00
36	R\$ 0,00
37	R\$ 0,00
38	R\$ 0,00
39	R\$ 0,00
40	R\$ 0,00
41	R\$ 0,00
42	R\$ 0,00
43	R\$ 0,00
44	R\$ 0,00
45	R\$ 0,00
46	R\$ 0,00
47	R\$ 0,00
48	R\$ 0,00
49	R\$ 0,00
50	R\$ 0,00

51	R\$ 0,00
52	R\$ 0,00
53	R\$ 0,00
54	R\$ 0,00
55	R\$ 0,00
56	R\$ 0,00
57	R\$ 0,00
58	R\$ 0,00
59	R\$ 0,00
60	R\$ 0,00
61	R\$ 0,00
62	R\$ 0,00
63	R\$ 0,00
64	R\$ 0,00
65	R\$ 0,00
66	R\$ 0,00
67	R\$ 0,00
68	R\$ 0,00
69	R\$ 0,00
70	R\$ 0,00
71	R\$ 0,00
72	R\$ 0,00
73	R\$ 0,00
74	R\$ 0,00
75	R\$ 0,00
76	R\$ 0,00
77	R\$ 0,00
78	R\$ 0,00
79	R\$ 0,00
80	R\$ 0,00
81	R\$ 0,00
82	R\$ 0,00
83	R\$ 0,00
84	R\$ 0,00
85	R\$ 0,00
86	R\$ 0,00
87	R\$ 0,00
88	R\$ 0,00
89	R\$ 0,00
90	R\$ 0,00
91	R\$ 0,00
92	R\$ 0,00
93	R\$ 0,00
94	R\$ 0,00
95	R\$ 0,00
96	R\$ 0,00

97		R\$ 0,00
98		R\$ 0,00
99		R\$ 0,00

Prazo de Execução da Proposta: Conforme o Termo de Referência
Validade da Proposta: 60 dias

Dados do Representante Legal

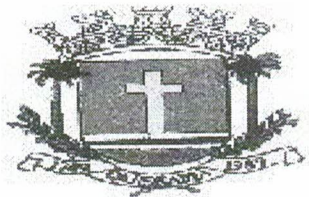
Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. /
Processo 3917/22
Rubrica [assinatura] Fls 727

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023
ANEXO VIII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q. 3917/22
Processo 3917/22
Rubrica [assinatura] Fls 728

MINUTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, autorizado pelo processo nº 3917/2022 de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023, Requisição de contratação nº 232/2022, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014 e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de expediente, destinados às Unidades da Rede Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

1.1. Município de Quissamã – Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, com sede – Prefeitura Municipal de Quissamã, situada à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.892.333/0001-99, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. Nilton Pinto e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço;

1.2. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob nº _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF/MF sob o n.º _____, a saber:

1.3. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.4. Os materiais serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades e horários pré estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.5. O preço de R\$ _____ (_____) será pago em até 30 (trinta) dias mediante a entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos materiais, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

1.6. O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata de registro de preços.

1.6.1. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento do empenho, no local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde.

1.6.2. A entrega dos materiais ocorrerá no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde localizado na Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº, Centro, Quissamã/RJ, de segunda a quinta-feira das 08:00h às 11:00h e das 13h30min às 16:00h, e sexta-feira de 08:00h às 11:00h. Telefone (22) 2768-1550.

1.7. UNIDADES ATENDIDAS

ESF BARRA DO FURADO
ESF MACHADINHA
ESF SANTA CATARINA
ESF MORRO ALTO
ESF CONDE
ESF ALTO GRANDE
ESF CARMO
ESF CAXIAS
ESF MATHIAS
ESF CENTRO
COORDENAÇÃO ESF
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE ESPECIALIDADE



SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO
 AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL
 HOSPITAL MUNICIPAL MARIA MARIANA DE JESUS
 EMERGÊNCIA BARRA DO FURADO

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas no artigo 7º do Decreto Municipal nº 1.882 de 06 de maio de 2014, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NATUREZA	FONTE	FICHA	RECURSO	
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	160002	106	Atenção Básica	10%
10.301.0116 2095	3.3.90.30.00.00	170401	114	Royalties ate 5 %	10%
10.302.0120 2095	3.3.90.30.00.00	160003	242	Atenção de Alta	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	170401	247	Royalties até 5%	10%
10.303.0016 2058	3.3.90.30.00.00	162101	244	Programa assistência	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	160001	288	Assistência farmacêutica	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	170403	290	Royalties pelo Excedente	10%
10.303.0121 2332	3.3.90.30.00.00	162101	289	Programa Assistência	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	160005	331	Vigilância em Saúde	10%
10.304.0117 2095	3.3.90.30.00.00	170403	333	Royalties pelo Excedente	10%

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.15. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

1.16. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.17. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2023, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.18. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

1.19. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem de sua utilização.

1.20. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

1.21. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1.22. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.23. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.24. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da Lei Federal nº8.666/ 93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativa e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital do Pregão Presencial Nº ____/2023, o anexo I – relação dos itens da licitação constantes no Julgamento, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Ficam designados como Gestor da presente Ata de Registro de Preços o (a) Sr. (a) _____, e como Fiscal o (a) Sr.(a) _____, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as desta Ata, sem prejuízo do Fundo Municipal de Saúde fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.2. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus – Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.3. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Nilton Pinto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeitura

CNPJ: _____

Gestor: _____ CPF: _____

Fiscal: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

